DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.118/2021

Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art.24 - II, da Lei nº 8.666/93" Global
Data de Instauração:	12/04/2021
Objeto:	Aquisição de materiais para instalação de poço artesiano.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos Atividade: 21001 – Construção, Implantação, Requalificação de Equipamentos da Infraestrutura, Mobilidade, de Bens Urbanos, Comuns e Próprios Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.118/2021

REQUISIÇÃO DE:

☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇO

☐ EXECUÇÃO DE OBRA

☒ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de um poço artesiano na Fazenda Mocó que abastece a citada Região, Fazenda Grande e Fazenda Jenipapo - Zona Rural, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

A despesa justifica se devido à necessidade de aquisição de materiais para instalação, manutenção e perfeito funcionamento de poço artesiano que atendem o sistema de abastecimento de água das comunidades Fazenda Mocó, Fazenda Grande, Fazenda Jenipapo e outras, para que não seja interrompido por um longo período de tempo o fornecimento da água que atende as necessidades básicas dos munícipes das tais localidades não atendidos por rede de abastecimento de água potável.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais para instalação de um poço artesiano na Fazenda Mocó que abastece a citada Região, Fazenda Grande e Fazenda Jenipapo - Zona Rural, neste Município.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

3. DA JUSTIFICATVA:

A despesa justifica se devido à necessidade de aquisição de materiais para instalação, manutenção e perfeito funcionamento de poço artesiano que atendem o sistema de abastecimento de água das comunidades Fazenda Mocó, Fazenda Grande, Fazenda Jenipapo e outras, para que não seja interrompido por um longo período de tempo o fornecimento da água que atende as necessidades básicas dos munícipes das tais localidades não atendidos por rede de abastecimento de água potável.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	TUBO PVC ROSCAVEL EDUTOR AZUL 2"	PÇ	20		
2.	LUVA FG 2"	PÇ	19		
3.	CURVA FG 90 X 2"	PÇ	01		
4.	TAMPA DE POÇO E ABRACADEIRA	PÇ	03		
5.	BOMBEADOR 4BPS9I-32 EBARA	PÇ	01		
6.	MOTOR OM4A. 7,5CV 380V TRI EBARA	PÇ	01		
7.	UNIÃO FG 2"	PÇ	01		
8.	NIPLE FG 2"	PÇ	03		
9.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	PÇ	01		
10.	CORDA PET 18MM	M	85		
11.	CABO PP 3X1,0MM	M	85		
12.	CABO PP 3X4,0MM	M	85		
13.	QUADRO DE COMANDO 7,5CV 380V	PÇ	01		
14.	ELETRODO DE NIVEL	PÇ	03		
15.	FITA ANTOCORROSIVA 75MM X 30M	PÇ	04		
16.	FITA ISOLANTE	PÇ	04		
17.	FITA DE ALTA FUSÃO	PÇ	04		
18.	RRELE DE NÍVEL	PÇ	03		
19.	RELE DE FALTA DE FASE	PÇ	03		
20.	RELE DE TEMPO	PÇ	03		
21.	CONTATOR ATE 32A	PÇ	02		
22.	RELE TERMICO ATE 32A	PÇ	02		
VALOR TOTAL					

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento;

5.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos;

5.3. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.4. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.5. Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra em até 02(dois) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente;

5.6. A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.7. Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar o efetivo recebimentos dos materiais descritos neste Termo de Referência;

6.2. Aceitar ou rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com os especificados neste Termo de Referência.

6.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela contratada, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS PEÇAS

7.1. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.4. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

7.5. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no presente Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

c) Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

d) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

e) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

SAMUEL ALVES NOGUEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 16.745,10 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 1001 – Construção, Implantação, Requalificação de Equipamentos da Infraestrutura, Mobilidade, de Bens Urbanos, Comuns e Próprios

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**
CNPJ 03.726.103/0001-21

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 14 de abril de 2021.

Setor Financeiro

OSMOSE

Peças e manutenção de dessalinizadores e sistemas de água

Venda de:
*** filtros e membranas**
***anti-crustrante**
***eletrobombas**
***materiais elétricos**
***tubos e conexões CPVC e PVC**

Av Eduardo Frões da Mota nº45-Lagoa Grande - Feira de Santana-Ba
Telefax: (75) 3616-5981/3486-8113
E-mail: osmose2000@ig.com.br

07 de Abril 2021

Cliente - Prefeitura Municipal de Agua Fria

Assim como solicitado segue orçamento para fornecimento de materiais

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Tubo Pvc Roscavel Edutor Azul 2"	PC	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00
2	Luva FG 2"	PC	19	R$ 32,00	R$ 608,00
3	Curva FG 90 X 2"	PC	1	R$ 65,00	R$ 65,00
4	Tampa de poco e abracadeira	PC	3	R$ 200,00	R$ 600,00
5	Bombeador 4BPS9I-32 EBARA	PC	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
6	Motor OM4A. 7,5CV 380V TRI EBARA	PC	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
7	União FG 2"	PC	1	R$ 75,00	R$ 75,00
8	Niple FG 2"	PC	3	R$ 25,00	R$ 75,00
9	Valvula de retenção horizontal 2"	PC	1	R$ 380,00	R$ 380,00
10	Corda PET 18mm	M	85	R$ 5,00	R$ 425,00
11	Cabo PP 3x1,0mm	M	85	R$ 4,00	R$ 340,00
12	Cabo PP 3x4,0mm	M	85	R$ 15,66	R$ 1.331,10
13	Quadro de comando 7,5CV 380v	PC	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
14	Eletrodo de nível	PC	3	R$ 21,00	R$ 63,00
15	Fita anticorrosiva 75mmx30m	PC	4	R$ 67,00	R$ 268,00
17	Fita Isolante	PC	4	R$ 11,00	R$ 44,00
18	Fita de alta fusão	PC	4	R$ 32,00	R$ 128,00
19	Rele de nível	PC	3	R$ 140,00	R$ 420,00
20	Rele de falta de fase	PC	3	R$ 126,00	R$ 378,00
21	Rele de tempo	PC	3	R$ 95,00	R$ 285,00
22	Contator até 32A	PC	2	R$ 145,00	R$ 290,00
23	Rele térmico Até 32A	PC	2	R$ 135,00	R$ 270,00
	VALOR TOTAL				R$ 16.745,10

03.726.103/0001-21
OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, Nº 45
CONCEIÇÃO II - CEP: 44.065-175
FEIRA DE SANTANA-BA.

Obrigado pela preferência.

MORAIS & ALVES INDUSTRIAL LTDA

Av. José Falcão da Silva, 1336, Queimadinha
Feira de Santana - BA - Cep: 44.050-512
CNPJ: 12.860.270/0001-51

Prefeitura Municipal de Agua Fria
07 de Abril de 2021

Orçamento

COD	MATERIAL	QTD	UND	UNIDADE		TOTAL
1	Tubo Pvc Roscavel Edutor Azul 2"	PC	20	243,9	R$	4.878,00
2	Luva FG 2"	PC	19	33,15	R$	629,85
3	Curva FG 90 X 2"	PC	1	64,26	R$	64,26
4	Tampa de poco e abracadeira	PC	3	207,06	R$	621,18
5	Bombeador 4BPS9I-32 EBARA	PC	1	2277,68	R$	2.277,68
6	Motor OM4A. 7,5CV 380V TRI EBARA	PC	1	2691,78	R$	2.691,78
7	União FG 2"	PC	1	74,45	R$	74,45
8	Niple FG 2"	PC	3	25,89	R$	77,67
9	Valvula de retenção horizontal 2"	PC	1	393,5	R$	393,50
10	Corda PET 18mm	M	85	5,23	R$	444,55
11	Cabo PP 3x1,0mm	M	85	4,19	R$	356,15
12	Cabo PP 3x4,0mm	M	85	16,26	R$	1.382,10
13	Quadro de comando 7,5CV 380v	PC	1	1242,5	R$	1.242,50
14	Eletrodo de nível	PC	3	21,73	R$	65,19
15	Fita anticorrosiva 75mmx30m	PC	4	69,36	R$	277,44
17	Fita Isolante	PC	4	11,38	R$	45,52
18	Fita de alta fusão	PC	4	33,08	R$	132,32
19	Rele de nível	PC	3	144,94	R$	434,82
20	Rele de falta de fase	PC	3	130,45	R$	391,35
21	Rele de tempo	PC	3	98,34	R$	295,02
22	Contator até 32A	PC	2	150,11	R$	300,22
23	Rele térmico Até 32A	PC	2	139,76	R$	279,52
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R$	17.355,07

12.860.270/0001-51
MORAIS & ALVES INDUSTRIAL LTDA
AV. JOSÉ FALCÃO DA SILVA, 1336
CENTRO - CEP. 44.050-512
FEIRA DE SANTANA-BA

ADS
A D DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS ME
Rua Padre [illegible] da Nóbrega Nº 378 A - Novo Horizonte - Feira de Santana - BA
Tel : (75) 3226-1187 / 9131-3627 / 9954-6630
E-mail : adrianoads_@hotmail.com

- Material de Construção
- Tratamento de Água
- Dessalinizadores
- Quadros de comando
- Poços Artesianos
- Irrigações
- Bombas Submerças

07 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Agua Fria

Cotação

Materiais

Ref	Produtos	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Tubo Pvc Roscavel Edutor Azul 2"	PC	20	R$ 238,52	R$ 4.770,40
2	Luva FG 2"	PC	19	R$ 32,48	R$ 617,12
3	Curva FG 90 X 2"	PC	1	R$ 62,93	R$ 62,93
4	Tampa de poco e abracadeira	PC	3	R$ 203,00	R$ 609,00
5	Bombeador 4BPS9I-32 EBARA	PC	1	R$ 2.235,00	R$ 2.235,00
6	Motor OM4A. 7,5CV 380V TRI EBARA	PC	1	R$ 2.639,00	R$ 2.639,00
7	União FG 2"	PC	1	R$ 72,97	R$ 72,97
8	Niple FG 2"	PC	3	R$ 25,38	R$ 76,13
9	Valvula de retenção horizontal 2"	PC	1	R$ 385,70	R$ 385,70
10	Corda PET 18mm	M	85	R$ 5,07	R$ 430,95
11	Cabo PP 3x1,0mm	M	85	R$ 4,09	R$ 347,65
12	Cabo PP 3x4,0mm	M	85	R$ 15,90	R$ 1.351,50
13	Quadro de comando 7,5CV 380v	PC	1	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00
14	Eletrodo de nível	PC	3	R$ 21,31	R$ 63,93
15	Fita anticorrosiva 75mmx30m	PC	4	R$ 68,00	R$ 272,00
17	Fita Isolante	PC	4	R$ 11,16	R$ 44,64
18	Fita de alta fusão	PC	4	R$ 32,40	R$ 129,60
19	Rele de nível	PC	3	R$ 145,00	R$ 435,00
20	Rele de falta de fase	PC	3	R$ 130,00	R$ 390.00
21	Rele de tempo	PC	3	R$ 96,00	R$ 288,00
22	Contator até 32A	PC	2	R$ 147,00	R$ 294,00
23	Rele térmico Até 32A	PC	2	R$ 139,00	R$ 278,00
	Valor total				R$ 17.013,52

106.940.382/0001-10
A D DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Rua Padre Manoel da Nóbrega, Nº 378 A
Novo Horizonte - CEP: 44.036-231
FEIRA DE SANTANA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 42697

CONTRIBUINTE:	**OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**
ENDEREÇO:	**AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 45 - CONCEICAO**
CNPJ/CPF:	**03.726.103/0001-21**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**14.162-3**
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	**61.277-4**
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	**19/03/2021**
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	**18/05/2021**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal n°. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

3e8ac50b8e9dc8e8b56008b82f4cd24e

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.726.103/0001-21
Razão Social: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
Endereço: AV EDUARDO FROES DA MOTA 45 00 / CONCEICAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44052-708

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2021 a 27/04/2021

Certificação Número: 2021032900324366626026

Informação obtida em 14/04/2021 11:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/04/2021 11:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211526167**

RAZÃO SOCIAL	
OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.396.626	**03.726.103/0001-21**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.
DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.726.103/0001-21
Certidão nº: 30938610/2020
Expedição: 20/11/2020, às 15:07:35
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.726.103/0001-21, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
CNPJ: 03.726.103/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:37 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.
Código de controle da certidão: **5A68.C449.6E18.00B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: A / 2020 / 10289

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DE ABERTURA
14.162-3	27/03/01

CNPJ:	NOME EMPRESARIAL:
03.726.103/0001-21	OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
OSMOSE REVERSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA	45		
CEP:	**BAIRRO/DISTRITO:**	**MUNICÍPIO:**	**UF**
44.065-175	CONCEICAO	FEIRA DE SANTANA	BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

d491386bce4f795744eea49978529aa9

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao

Situação Cadastral: **ATIVA.** Validade: **10/07/2021.**

CONTRATO SOCIAL

MARILDA PIMENTEL BATISTA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Itapiranga, nº 49, Santa Mônica - Feira de Santana - Bahia, portadora do RG [illegible] SSP/BA, e CPF 079.216.915-87, **MIKE PIMENTEL BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, nº 49, Santa Mônica - Feira de Santana - Bahia, portador do RG n.º 07.874.761-96, SSP/BA, CPF n.º 951.767.055-91, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**; que se regera mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA." e terá sua sede a Rua Paraituna, nº 91 – Parque Lagoa Subaé, CEP-44010-000- Feira de Santana – Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo da Sociedade será a Fabricação, Venda, Manutenção, Assistência Técnica de Desalinizador, Prestação de Serviços, Projetos Hidráulicos e Elétricos, suas Instalações, Manutenção e Recuperação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social Será de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) dividido em 16.000 (Dezesseis mil) cotas, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALORES
MARILDA PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
MIKE PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
TOTAIS	16.000	R$ 16.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios será limitado a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2. do decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA

O início das atividades será a partir da data do registro na junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A gerência da sociedade será exercida por MIKE PIMENTEL BATISTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas partes de capital.

CLAUSULA DÉCIMA

A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As cotas partes do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as cotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo o capital e os lucros divididos proporcionalmente as quotas-partes do capital social de cada sócio entre o sócio sobrevivente e os herdeiros ou representantes do sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes foram aplicáveis.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA

Para fins do disposto no artigo 37, II, da Lei N.º 8.934, de 18/11/94, com a redação dada pelo artigo 4.º da Medida Provisória N.º 1.958-26, de 06.01.2000, os sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja. E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado. Obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 03 de Março de 2000.

MARIA PIMENTEL BATISTA

MARIA PIMENTEL BATISTA

TESTEMUNHAS:

CHARLES DOUGLAS NEVES SOARES
RG 07.455.293 SSP-BA
CIC 776.062.215-53

JAMILTON MOURA GONÇALVES
RG 09.444.137-5 SSP-BA
CIC 012.956.657-86

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/00
SOB O NÚMERO:
29202197951
Protocolo: 000279811

THIAGO PIMENTEL BATISTA
BATISTA
BATISTA
04053915430
FEIRA DE SANTANA, BA
PROIBIDO PLASTIFICAR
1288035572

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V.ª Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 14 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de materiais para instalação, manutenção e perfeito funcionamento de poços artesiano que atendem o sistema de abastecimento de água das comunidades Fazenda Grande, Fazenda Jenipapo e outras, para que não seja interrompido por um longo período de tempo o fornecimento da água que atende as necessidades básicas dos munícipes das tais localidades não atendidos por rede de abastecimento de água potável, neste município de Água Fria/BA, cujo valor estimado é de R$ 16.745,10 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 14 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.118/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.726.103/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de um poço artesiano na Fazenda Mocó que abastece a comunidade, Fazenda Grande e Fazenda Jenipapo, Zona Rural, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 16.745,10 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto nº 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

> 1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto nº 9.412, de 2018.
> 2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> 3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
> 4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2°, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.
Água Fria/BA, 06 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.118/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.726.103/0001-21**, com sede na Avenida Eduardo Froes da Mota, nº 45 , Conceição, Feira de Santana-BA, CEP 44.040-440, neste ato representada pelo Sr. **MIKE PIMENTEL BATISTA**, CPF sob o nº **951.767.055-91** e RG: **07.874.761-96**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua Itapiranga, nº 49, Santa Monica, Feira de Santana-BA, CEP 44.035-350, neste ato denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **076-2021**, homologado pelo Prefeito Municipal no dia 14 de abril de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 062-2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste presente o fornecimento de materiais para instalação de um poço artesiano na Fazenda Mocó, que abastece a citada região, Fazenda Grande e Fazenda Genipapo – Zona Rural, neste Município, de acordo com as condições e especificações Processo de Dispensa de Licitação nº **076-2021**.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **076-2021** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 07 de abril de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 16.745,10 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, nos termos da sua proposta, datada de 07 de abril de 2021.

§1° O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§3° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade .

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 3128-3, Conta Corrente 23.933-X, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade: 1001 – Construção, Implantação, Requalificação de equipamentos da Infraestrutura , Mobilidade, de Bens Urbanos, Comuns e Próprios
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º , do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - DA **CONTRATADA:**

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTES, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

l) responder pela reparação, incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - DA **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA TIMA - DA ENTREGA, ACEITE E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais/equipamentos no seguinte endereço indicado pelo **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 14 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
CNJP: 03.726.103/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Luan Rodrigue Paixão Pimentel
CPF: 080 630 933 65

Nome:
CPF: 695237495 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10

CENTRO

AGUA FRIA - BA

CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 03.118/2021	Empenho: 129	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO. REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA INFRA ESTRUTURA, MOBILIDADE, BENS URBANOS COMUNS E PRÓPRIOS
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
10.000,00	9.000,00	1.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 076-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 1295 - OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA ME
Endereço: AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 45
C.N.P.J/CPF: 03.726.103/0001-21
R.G.:
Bairro: CONCEIÇÃO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA FAZENDA MOCÓ, QUE ABASTECERA ESTA LOCALIDADE SUPRACITADA, E AS LOCALIDADES DE FAZENDA GRANDE E JENIPAPO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 062/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 14/04/2021

Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 14/04/2021

RENAN BARROS
CPF: 81810114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:14/04/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 129

Nº 060/2021

Extrato do contrato nº:	**060-2021**
Contratado (a):	**SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRICOS EIRELI**
CNPJ Nº	**10.745.021/0001-90**
Objeto do Contrato	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO INCLUINDO LEITOR DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, SOFTWARE PARA CONTROLE DO PONTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2021**
Assinatura:	**14/04/2021**
Vigência:	**14/04/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 20.985,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX DE ACORDO ENTREGA DO SERVIÇO PRESTADO**
Dotação Orçamentária:	**ATA CONTRATO**

Nº 061/2021

Extrato do contrato nº:	**061-2021**
Contratado (a):	**CRISTIANO DE SOUZA LEAL**
CPF Nº	**665.776.755-20**
Objeto do Contrato	**O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, 15 – CENTRO, ÁGUA FRIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NESTE MUNICÍPIO.**
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 079-2021**
Assinatura:	**14/04/2021**
Vigência:	**31/12/2021**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 7.200,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 800,00 VALOR MENSAL**
Dotação Orçamentária:	**7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100**

Nº 062/2021

Extrato do contrato nº:	**062-2021**
Contratado (a):	**OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA**
CNPJ Nº	**03.726.103/0001-21**
Objeto do Contrato	**O OBJETO DESTE PRESENTE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA FAZENDA MOCÓ, QUE ABASTECE A CITADA REGIÃO, FAZENDA GRANDE**

	E FAZENDA GENIPAPO – ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076-2021
Assinatura:	14/04/2021
Vigência:	31/05/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 16.745,10
Condições de Pagamento:	R$: XX DE ACORDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 - 3390.30.00 – 0100

Nº 063/2021

Extrato do contrato nº:	063-2021
Contratado (a):	JOSE LIMA CERQUEIRA
CPF Nº	164.921.455-34
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 15, CENTRO, ÁGUA FRIA - BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E O GABINETE DO PREFEITO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081-2021
Assinatura:	15/04/2021
Vigência:	15/04/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 30.000,00
Condições de Pagamento:	R$: 2.500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	2000 – 2012 – 3390.36.00 – 0100 / 3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.36.00 – 0100 /8000 – 2034 – 3390.36.00 – 0100

Nº 064/2021

Extrato do contrato nº:	064-2021
Contratado (a):	JOSENILTON ALVES DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-2021
Assinatura:	15/04/2021
Vigência:	15/05/2021
Valor Global que	R$: 10.095,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME

MARILDA PIMENTEL BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Bahia, portadora do Rg nº. 01.347.669-62, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº. 079.216.915-87, e **MIKE PIMENTEL BATISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Ba, portador do Rg, nº 07.874.761-96, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº 951.767.055-91, únicos sócios componentes da empresa: **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Eduardo Froes da Mota, nº.45, Conceição, Cep:44040-440, em Feira de Santana – BA., CNPJ: 03.726.103/0001-21, conforme Contrato Social arquivado na JUCEB sob nº NIRE nº. 292.021.979.51 por despacho em 27/03/2000, resolvem de acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objetivo da sociedade que é o de **COMERCIO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS DE DESALINIZADORES E SISTEMA DE AGUA E BOMBA**, neste ato passará a ser **COMERCIO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS DE DESALINIZADORES E SISTEMA DE AGUA E BOMBA, E FABRICAÇÃO DE DESALINIZADORES E MONTAGEM DE PAINEIS ELETRICOS.**

CLAUSULA SEGUNDA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade é do sócio **MIKE PIMENTEL BATISTA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja de interesse individual ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente.

CONTINUA...

Mike Pimentel Batista
Marilda Pimentel Batista

CONTINUAÇÃO...

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO

MARILDA PIMENTEL BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada á Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Bahia, portadora do Rg nº. 01.347.668-62, expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 079.216.915-87, e **MIKE PIMENTEL BATISTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado á Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, Cep: 44035-350 em Feira de Santana – Ba, portador do Rg, nº. 07.874.761-96, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº. 951 767 055-91 únicos sócios componentes da empresa; **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME**, estabelecida á Av. Eduardo Froes da Mota, nº.45, Bairro Conceição, Cep. 44040-440, em Feira de Santana – BA., **CNPJ: 03.726.103/0001-21**, conforme Contrato Social arquivado na **JUCEB sob nº NIRE nº. 292.021.979.51**, por despacho em 27/03/2000, resolvem, assim, de comum acordo consolidar o Contrato Social para adequação ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002, mediante ás seguintes cláusulas:

Mike Pimentel Batista
Marilda Pimentel Batista

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade denominada de "OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA-ME"

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem foro e sede na cidade de Feira de Santana-BA, Av. Eduardo Froes da Mota, nº. 45, Conceição, C.E. P 44040-440.

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo da Sociedade é o de **COMERCIO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS DE DESALINIZADORES E SISTEMA DE AGUA E BOMBA, E FABRICAÇÃO DE DESALINIZADORES E MONAGEM DE PAINEIS ELETRICOS.**

CLAUSULA QUARTA

A duração da sociedade é pôr tempo indeterminado, podendo a sua dissolução operar-se em qualquer época de comum acordo entre as partes. E o Inicio das atividades foi a partir a data de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesseis mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
MARILDA PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
MIKE PIMENTEL BATISTA	8.000	R$ 8.000,00
TOTAL	16.000	R$ 16.000,00

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é do sócio **MIKE PIMENTEL BATISTA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja de interesse individual ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA OITAVA

O sócio administrador no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

CLAUSULA NONA

Em 31 de Dezembro de cada exercício os lucros e / ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando dos lucros, e / ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa, forma abaixo

CONTINUA..

CONTINUAÇÃO...

I- Em caso de falecimento, de qualquer dos sócios, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados com base no ultimo balanço aprovado, se levantado até sessenta dias antes do óbito, ou em balanço especial levantado para esse fim, pagáveis em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se

a) a primeira, noventa dias após a data de falecimento; e
b) as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, pôr escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e os seus haveres lhe serão pagos conforme estabelecido em I, acima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse instrumento serão regidos pelas disposições legais em vigor.

E, por assim estarem, justos e combinados, lavram o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-BA, 22 de Maio de 2006.

MARILDA PIMENTEL BATISTA

MIKE PIMENTEL BATISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2006
JUCEB SOB Nº 95884954
Protocolo: 06/066937-7
Empresa 29 2 0219795 1

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

MIKE PIMENTEL BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 951.767.055-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0787476196, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ITAPIRANGA, 49, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44035350, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202197951, com sede Av. Eduardo Froes da Mota, 45 , Conceição Feira de Santana, BA, CEP 44.040-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.726.103/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOSPRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS EACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; PERFURAÇÃO ECONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CNAE FISCAL

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
2829-1/99 - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4222-7/02 - obras de irrigação
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Mike Pimentel Batista
Hugo Pimentel Batista

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97743757 em 16/03/2018
Protocolo 189840293 de 01/02/2018
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 74583294511336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. THIAGO PIMENTEL BATISTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1986, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 028.952.815-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1260600378, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado (a) no (a): RUA PARAITUNA, 55, SUBAE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44079192, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão do falecimento de MARILDA PIMENTEL BATISTA, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens protocolado sob ordem nº 3658 em 14/06/2017 no Livro nº 023, Folhas nº 146, altera a cláusula do Contrato Social em virtude da transferência de quotas ocorridas de acordo com o item 3.2.1 da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, supracitada, da seguinte forma:

Para o sócio MIKE PIMENTEL BATISTA, já qualificado, serão entregues 8000 (oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, dando e recebendo plêna e geral quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 26.000 (vinte e seis mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MIKE PIMENTEL BATISTA, com 18.200 (dezoito mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) integralizado.
THIAGO PIMENTEL BATISTA, com 7.800 (sete mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIKE PIMENTEL BATISTA com os poderes e atribuições de representação

Mike Pimentel Batista
Thiago Pimentel Batista

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97743757 em 16/03/2018
Protocolo 189840293 de 01/02/2018
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 74583294511336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA -BA, 19 de dezembro de 2017.

MIKE PIMENTEL BATISTA
CPF: 951.767.055-91

THIAGO PIMENTEL BATISTA
CPF: 028.952.815-13

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antonio Alves
Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-096 | Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2923
e-mail: tabelionatodo3oficio@uol.com.br

Reconheço por Semelhança (02) firma(s) de:
MIKE PIMENTEL BATISTA, THIAGO PIMENTEL BATISTA
Emol: R$ 4,72 Taxas R$ 4,18 Total: R$ 8,90
Selo(s): 0042.AB969668-2 0042.AB969669-0
MARCELO SANTIAGO LIMA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 07/03/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2018 SOB Nº: 97743757
Protocolo: 18/984029-3, DE 01/02/2018
Empresa: 29 2 0219795 1
OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97743757 em 16/03/2018
Protocolo 189840293 de 01/02/2018
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 74583294511336
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

THIAGO PIMENTEL BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1986, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 028.952.815-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1260600378, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R PARAITUNA, 55, SUBAE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44079192, BRASIL.

MIKE PIMENTEL BATISTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 951.767.055-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0787476196, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAPIRANGA, 49, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077220, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202197951, com sede Av Eduardo Froes da Mota, 45 , Conceição, Feira de Santana, BA, CEP 44040440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.726.103/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNAE FISCAL

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

Thiago Pimentel Batista
Mike Pimentel Batista

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97901118 em 13/09/2019
Protocolo 195798546 de 12/09/2019
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 50763714108998
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA

CNPJ nº 03.726.103/0001-21

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 5 de setembro de 2019.

THIAGO PIMENTEL BATISTA

MIKE PIMENTEL BATISTA

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO

Req: 81900001001875 Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97901118 em 13/09/2019
Protocolo 195798546 de 12/09/2019
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 50763714108998
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

195798546

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
PROTOCOLO	195798546 - 12/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202197951
CNPJ 03.726.103/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019

ESTADO DA BAHIA

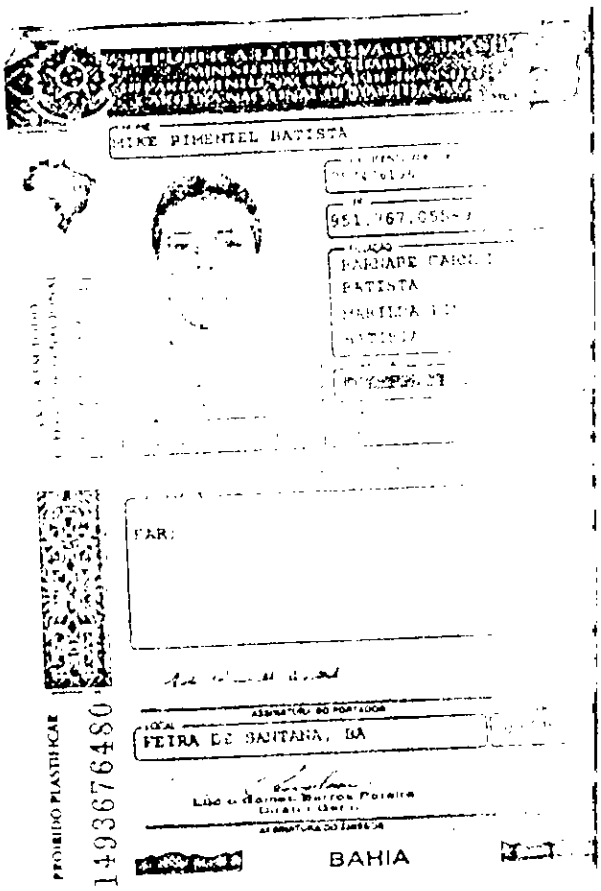
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/09/2019
Certifico o Registro sob o nº 97901118 em 13/09/2019
Protocolo 195798546 de 12/09/2019
Nome da empresa OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA NIRE 29202197951
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 50763714108998
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


MIKE PIMENTEL BATISTA
PARIAPE PARCEL
BATISTA
FAR
FEIRA DE SANTANA, BA
BAHIA
PROIBIDO PLASTIFICAR
1493676480